



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NITERÓI - DPF/NRI/RJ

Assunto: **Recurso Hierárquico contra auto de infração 0178 00058 2024**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ**

Processo: **08458.001886/2024-28**

Interessado: **SHERYLAND ODESSA PECOLA NEAL**

1. Trata-se de Recurso de multa CRAI-RIO (37734424) promovido em nome da estrangeira SHERYLAND ODESSA PECOLA NEAL, contra decisão que manteve na íntegra o Auto de Infração SR/PF/RJ (37373530), que estipulou multa, no valor de R\$ 2.175,00, por infração prevista no artigo 109, II da lei 13445/17 (ultrapassando em 435 dias o prazo de estada legal no país) para decisão, como última instância decisória;
2. Tendo em vista que o simples peticionamento da estrangeira requerendo juntada de documentos foi recepcionado como recurso hierárquico como forma de preservar o direito de ampla defesa da Requerente;
3. Considerando que a estrangeira não foi capaz de comprovar sua hipossuficiência econômica apesar das oportunidades oferecidas;
4. MANTENHO A DECISÃO atacada por seus próprios fundamentos.
5. À UMIG para providências.
- 6.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Chefe de Delegacia**, em 19/12/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38027890&crc=FF121819.
Código verificador: **38027890** e Código CRC: **FF121819**.